



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 734/2011, de 20 de julho de 2011.

Autoriza o município de Itati a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o município de Itati autorizado a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional, em cumprimento a Resolução 059/2003 da Comissão Estadual Intergestores Bipartite - CIB/RS e Portaria nº 30/2003 - CIB/RS.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$510,00 (quinhentos e dez reais) ao ano por Agente Comunitário de Saúde que exerceram suas atividades no ano de 2010.

Parágrafo único: O valor a ser repassado será descontado o valor correspondente ao percentual de contribuição previdenciária que cabe a cada beneficiário.

Art. 3º - O valor total do repasse será de R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), incluído os encargos legais.

Art. 4º - A relação dos Agentes Comunitários de Saúde, o período trabalhado e os valores a serem pagos ficam assim constituídos.

Nome	Período trabalhado	Valor R\$
Elizane da Silva Knevit	01.01.2010 a 31.12.2010	510,00
Erci Rodrigues Maia	01.01.2010 a 31.12.2010	510,00
Adriana de Oliveira Prates	01.01.2010 a 31.12.2010	510,00
Tatiane Erling Torres	01.01.2010 a 31.12.2010	510,00
Edinara Dias Eberhardt	01.01.2010 a 31.12.2010	510,00
Elizete Neubert Tresback	01.01.2010 a 31.12.2010	510,00
Graziela Knevit	01.01.2010 a 31.12.2010	510,00
José de Jesus Garcia	12.01.2010 a 31.12.2010	510,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura pela dotação orçamentária, Lei nº 694/2010 de 13.01.2010.

07- Secretaria Municipal da Saúde

2030- Incentivo ao programa PACS

319011/2030 - vencimentos e vantagens fixas

2030- Programa PAB - PACS

319011/2030 - vencimentos e vantagens fixas

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 706/2011 de 01.03.2011 esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 20 DE JULHO DE 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

De acordo com a documentação em anexo, o município de Itati foi contemplado com o valor de R\$4.080,000 (quatro mil e oitenta reais) para ser repassado aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo, repasse este processado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O Município realizará repasse aos agentes comunitários de saúde a título de incentivo no respectivo valor, a serem pagos proporcionalmente e de acordo com o período efetivamente trabalhado de cada agente, conforme consta no corpo da lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa. Para esclarecimento, do valor total do repasse será descontado o percentual referente ao pagamento do INSS correspondente a cada agente.

Também serve a presente Lei para revogar as disposições em contrário, em especial a Lei 706/2011, onde constou, por equívoco, o valor total de R\$5.712,00 repassado a este Município, quando na realidade foi de R\$ 4.080,00, restando, assim, por consequência lógica, novo valor a ser repassado a cada agente de R\$ 510,00.

Desta forma, esperamos que os nobres edis aprovelem o presente projeto de lei o mais breve possível, a fim de que possamos realizar o repasse, o que certamente contribuirá para dar maior incentivo aos beneficiados.

Itati, 20 de Julho de 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

